



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI N° 0771/2008

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PAVIMENTAR TRECHO DE
ESTRADA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Arilton Francisconi Cândido, Prefeito do Município de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste município que o Senhor Vereador Fabio Carara da Silva propôs, a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pavimentar (com asfalto ou com lajotas) a estrada geral que se inicia na ponte de divisa com o município de Morro da Fumaça, na comunidade de Estação Cocal até a comunidade de São João de Urussanga Baixa, neste município de Treze de Maio.

Artigo 2º - Fica o órgão competente da municipalidade encarregado do estudo técnico e elaboração de Projeto para a melhor execução da obra.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da referida obra, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Treze de Maio;

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 5º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 10 de dezembro de 2008.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças